

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2013
Segundo Processo Seletivo Unificado AREMG 2013

O Hospital Universitário da UFJF torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº1 de 28/01/2002, Resolução nº01/2005-CNRM-MEC, Resolução CNRM 02/2002, Lei 6932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG, Resolução 12/2004 da CNRM-MEC e Resolução 03/2011 CNRM-MEC, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Endereço: Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Dom Bosco – CEP: 36038-330 – Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4009-5378
Fax:
E-mail: residenciamedica.cas@ufjf.edu.br

1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	04/02/2013 a 13/02/2013
Data da prova, entrega de documentos comprobatórios do currículo e divulgação do gabarito	17/02/2013
Divulgação do resultado da 1ª e 2ª Etapas (previsão)	25/02/2013
Resultado final - convocação (previsão)	27/02/2013
Matricula e Início dos programas	01/03/2013
Convocação de excedentes	02/3 a 30/04/2013
Prazo final de convocação dos excedentes	30/04/2013

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS:

2.5 ANOS OPCIONAIS

CÓD.	Ano Opcional / Área de Atuação	VAGAS	Pré-requisito	DURAÇÃO	Situação
090	R3 Hepatologia	1	Gastroenterologia	02 anos	Credenciado

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 O candidato com graduação em Medicina deverá optar por apenas uma especialidade,
- 3.2 Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia 28/02/2013 poderá fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito e uma inscrição em programa de Residência Médica com entrada direta conforme o item 3.1. Neste caso a ordem das provas será determinada pela coordenação do processo seletivo não podendo ser alterada por vontade do candidato.
- 3.3 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02) e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil, devendo o candidato observar o item 3.6. Será exigida ainda, comprovação suplementar de visto de permanência no país.
- 3.4 Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02).
- 3.5 Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto definitivo de permanência no Brasil.
- 3.6 Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, deverão entregar pessoalmente a documentação especificada no dia da prova para validar a inscrição.

4 PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições serão realizadas **PELA INTERNET**, no período de **04/02/2013** até as 23:59 horas do dia **a 13/02/2013** , no seguinte endereço: www.arem.org.br no link "Processo Seletivo".
- 4.2 A taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por programa inscrito com vencimento no dia subsequente a conclusão da inscrição deverá ser paga, em dinheiro, nas agências dos bancos especificados, através de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet. Em caso de perda do prazo poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 14/02/2013

- 4.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a página www.aremq.org.br no link “Processo Seletivo” , criar login e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme itens 3.1 e 3.2, preencher o currículo e emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições. Para cada Programa deverá ser realizada uma inscrição e um pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.**
- 4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito impreterivelmente até o vencimento **não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado então não serão aceitas reclamações referentes a agendamento de pagamento de inscrição.**
- 4.5 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.3. **O comprovante deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.**

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previsto no item 3.
- 5.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição deverá indicar no mesmo momento a sua ordem de preferência pelos programas a qual será definitiva e não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição. Esta ordem de preferência não terá influência na classificação sendo utilizada apenas na convocação dos aprovados em mais de um programa ou excedentes e habilitados a serem convocados em mais de um programa.
- 5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir os boletos de pagamento após a conclusão da inscrição. Em caso de perda do prazo de pagamento poderá ser emitida segunda via dos boletos com vencimento até a data especificada no item 4.3
- 5.4. **APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO A MESMA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA AREA PODERÁ SER INCLUIDA OU EXCLUIDA NEM A ORDEM DE PREFERENCIA PODERÁ SER ALTERADA EM NENHUMA HIPOTESE.**

- 5.5. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será convocado apenas para o programa de sua maior preferência sendo excluído da listagem de convocados, excedentes ou habilitados dos programas de sua menor preferência. Assim, a título de exemplo, um candidato ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados, excedentes ou habilitados de preferência 4, 5 e assim por diante.
- 5.6. Candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado como excedente ou habilitado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular nesta vaga e continuar como excedente ou habilitado em 1 (um) programa de sua maior preferência desistindo dos demais. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, poderá desistir da mesma e se manter na condição de excedente e/ou habilitado nas vagas de sua maior preferência em que estiver nesta condição.
- 5.7. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).
- 5.8. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.
- 5.9. Não há vínculo empregatício entre o Hospital Universitário da UFJF, com o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.
- 5.10. Os direitos e deveres do Médico-Residente constam no “Regimento interno da COREME” e no “Contrato de Bolsa de Residência”, que estão disponíveis na COREME da instituição, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.11. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou uma Área de Atuação realizar inscrição para outra Área de Atuação de um mesmo Programa conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo o Médico Residente será automaticamente desligado do programa.
- 5.12. O manual do candidato encontra-se disponível no site www.arem.org.br.
- 5.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Hospital

Universitário da UFJF, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

- 5.14. As comunicações com o candidato serão feitas através da página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.15. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.
- 5.16. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 14/02/2013 pessoalmente ou por e-mail: psu2013@aremg.org.br Deverá ainda entregar pessoalmente ou mediante representante com procuração simples ou enviar, por SEDEX ou correspondência registrada, até a referida data, laudo médico comprovando a necessidade especial para Processo Seletivo Unificado 2013 - Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06. Centro – Belo Horizonte/MG. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios.
- 5.17. Conforme RESOLUÇÃO CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para instituições públicas mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site www.arem.org.br e enviar o mesmo juntamente com os documentos para AREMG - Processo Seletivo Unificado 2013 - Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 10 A . Centro – Belo Horizonte/MG até o dia 08/02/2013.
- 5.18. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.19. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à

apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e os documentos relacionados no item 10.12 deste edital.

5.20. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Manual do Candidato PSU 2013.

5.21. O Hospital Universitário da UFJF não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos e a segunda etapa composta por análise curricular com valor de 10 pontos.

6.1.1. Primeira Etapa: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.1.1.1. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

Até 50 questões objetivas (múltipla escolha) ou questões abertas envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

6.1.2. Todos os candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo a mesma vaga serão considerados habilitados na primeira etapa sendo a classificação para a segunda etapa baseada nos seguintes critérios:

6.1.2.1. Para todos Programas serão classificados até 15(quinze) candidatos por vaga.

6.1.2.2. Aplicados os critérios de classificação previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.2.1 e havendo empate no último lugar, serão

somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado.

6.1.3. Segunda Etapa: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.1.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae

O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado da CEREM/MG (Anexo II – entrada com pré-requisito) deverá ser acessado, preenchido e enviado diretamente na página do candidato acessada no site www.arem.org.br e o resumo e as cópias dos comprovantes das atividades declaradas no currículo autenticadas em cartório e entregues pelo candidato no dia da prova em envelope fechado. Os candidatos a programas de entrada com pré-requisito deverão acrescentar ao currículo o comprovante que cumpre o pré-requisito.

6.1.3.2. **As cópias dos comprovantes deverão ser apenas grampeadas, não podendo ser encadernados nem acondicionados em pastas ou plásticos pois esses processos dificultam a manipulação e análise.**

6.1.4. Só será analisado o Curriculum Vitae do candidato classificado ou reclassificado na primeira etapa (provas) do Processo Seletivo de Residência Médica sendo a nota do mesmo válida apenas para essas vagas e futuras reclassificações.

6.1.5. A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (Anexo II), terá valor máximo de 10(dez) pontos.

6.1.6. **Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo II ou II) e de acordo com os itens 6.1.3.1, 6.1.3.2 e 6.1.3.3.**

6.1.7. **Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega ou envio do mesmo exceto no caso de reenvio de currículo por candidato habilitado reclassificado para concorrer a vaga remanescente, passando a valer para aquela e futuras convocações.**

6.1.8. O candidato que não preencher o currículo na sua página na internet, ou não entregar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com os itens **6.1.3.1, 6.1.3.2 e 6.1.3.3, ou apresentar qualquer comprovante falso, terá atribuída nota zero ao mesmo**, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
 - 7.2 Os candidatos(as) portadores(as) de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
 - 7.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 7.4 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
 - 7.5 As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
 - 7.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 7.7 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 8 A Primeira Etapa será realizada no dia **17 de fevereiro de 2013, domingo**, com início previsto para as **08:30h**. (oito horas e trinta minutos), com duração de 02:30 h (duas horas e trinta minutos)
- 8.1 O local da realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.aremq.org.br
 - 8.2 Os gabaritos das provas serão divulgados no site www.aremq.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das mesmas e logo a seguir serão divulgados eletronicamente no mesmo site os cadernos de prova.
 - 8.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição, guia de pagamento quitada e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituído. Deverá conferir ainda o tipo de prova

especificado na folha de gabarito com o mesmo tipo no caderno de prova.

- 8.4 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando, ainda, termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 8.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 8.6 **Após o início das provas em pelo menos uma sala, haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para entrada de candidatos. Terminado esse prazo, os portões serão fechados.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 8.7 Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 8.8 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser acondicionados em sacos plásticos etiquetados pelo fiscal devendo ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato.
Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 8.9 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.
- 8.10 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito (resolução 12/2004 da Comissão Nacional de Residência Médica).

- 8.10.1** O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial, com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia ou digitalização do texto da bibliografia referida. Este recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex para Avenida João Pinheiro, 161, sala 06– Centro, Belo Horizonte-MG.
- 8.11 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, relativo a contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do mesmo (resolução 12/2004 da Comissão Nacional de Residência Médica). O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex para Avenida João Pinheiro, 161 – sala 06– Centro – Belo Horizonte/MG
- 8.12 Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa (resolução 12/2004 da Comissão Nacional de Residência Médica).
- 8.12.1** O recurso contra a nota da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no currículo preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas entregues pelo candidato dentro do prazo previsto e nas instruções do modelo da Avaliação Curricular padronizada. Este recurso deve ser elaborado e entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex para Avenida João Pinheiro, 161 – sala 06. Centro – Belo Horizonte/MG. Nenhum documento pode ser acrescentado conforme item 6.1.7.
- 8.13 Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail nem por fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com os itens 8.11, 8.12 e 8.13, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 8.14 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 8.15 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será

atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

- 8.16 Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 8.17 Se houver alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 8.18 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.
- 8.19 A nota final composta pela somatória da nota da prova mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem de preferência pelos programas indicado pelos candidatos tem divulgação prevista para o dia **25/02/2013**, no site www.arem.org.br

9 DO RESULTADO OFICIAL:

- 9.1 O **Resultado Final** do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **27 de fevereiro de 2013** no site www.arem.org.br obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª etapa e 2ª etapa), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos excedentes, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 9.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
- 9.3 Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será considerado convocado apenas no programa da sua maior ordem de preferência conforme previsto nos sub itens 5.2 e 5.3.
- 9.4 Candidatos convocados deverão acessar sua página no site www.arem.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga. Candidatos que não acessarem o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente sendo convocado outro candidato para a vaga.
- 9.5 Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres, desde que o alistamento tenha sido realizado antes da data da matrícula. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC).

Também será assegurada vaga ao candidato selecionado para participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal – PROVAB (Resolução nº 03 de 16 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Em qualquer uma das situações o candidato deverá declarar interesse pela vaga, se matricular e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte conforme legislação da CNRM.

9.6 As vagas reservadas serão no máximo o número de vagas oferecidas pelo Programa.

9.7 Conforme [Resolução CNRM Nº 3, de 16 de setembro de 2011](#) o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases 1 e 2 do processo seletivo, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem tiver concluído 1 (um) ano de participação no programa;

b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem tiver concluído 2 (dois) anos de participação no programa.

Parágrafo único – o candidato que se enquadrar na condição acima deverá acrescentar documento comprobatório ao currículo.

10 MATRÍCULA:

10.1 Os candidatos aprovados deverão acessar o site www.arem.org.br após o dia 27/02/2013 para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato. Os candidatos selecionados deverão imprimir no endereço eletrônico www.arem.org.br a “Autorização para Matrícula” que deverá ser entregue na instituição juntamente com a documentação prevista no item 10.12.

10.2 Não é permitido ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

10.3 Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a sua matrícula no Programa que está cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), antes de se matricular em outro Programa, sob pena de perda de ambas as vagas.

10.4 Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site www.arem.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 01/03/2013 com prazo de apresentação e matrícula especificado em

cada convocação. Após início dos programas e havendo desistências os candidatos excedentes serão convocados diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

- 10.5 Em caso de se esgotarem os excedentes em alguma área, haverá reunião com presença obrigatória dos interessados entre 01/03 e 30 de abril de 2013 para preenchimento de vagas remanescentes sendo convocados candidatos habilitados na proporção de até 20(vinte) candidatos por vaga. Candidato convocado que não comparecer à reunião ou não enviar representante com procuração estará automaticamente excluído do processo seletivo. Haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo candidatos presentes habilitados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados caso surjam novas vagas.
- 10.6 Caso haja desistência de algum candidato após o início dos programas, poderão ser realizadas novas reuniões com presença obrigatória dos interessados em datas a serem divulgadas no site www.arem.org.br seguindo a mesma sistemática: sendo convocados os remanescentes da reunião anterior que não tenham ocupado vagas e novo grupo de candidatos habilitados na proporção de até 20 (vinte) candidatos por vaga. A lista dos convocados será publicada no site www.arem.org.br sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site. Candidato convocado que não comparecer à reunião ou não enviar representante com procuração registrada em cartório estará automaticamente excluído do processo seletivo. Haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo candidatos presentes habilitados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados caso surjam novas vagas obedecendo a data limite para entrada nos programas em 30/04/2013.
- 10.7 Na apresentação para assinatura do contrato bolsa é indispensável o registro profissional em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações do Conselho Federal de Medicina.**
- 10.8 Os contratados iniciarão suas atividades a partir de 01 de março de 2013.

10.10 Para iniciarem a Residência Médica os aprovados deverão entregar pessoalmente ou por representante com procuração simples o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 01 de março de 2013. Caso não esteja de posse do mesmo nesta data, ou seja, não autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

10.11 Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 27 de fevereiro de 2013 conferem direito ao candidato a efetuar a assinatura do contrato bolsa, observado o disposto no item 10 – Matrícula.

10.12 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato bolsa:

- a. 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- b. Cédula de Identidade;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
- f. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- g. Diploma de conclusão do Curso Médico;
- h. Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- i. Numero de CPF
- j. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- k. Laudo Médico
- l. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

10.13 Esgotados os excedentes de um Programa e permanecendo vagas em aberto, serão convocados os excedentes de outros Programas da mesma especialidade, obedecendo o critério de maior nota final, podendo o candidato re-optimar para este Programa em caráter definitivo.

11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os programas terão início a partir do dia 01/03/2013.

12. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 60 dias da data de início dos Programas.

13.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2013 que vierem a ser publicados pela AREMG.

Juiz de Fora, MG, 15 janeiro de 2013.

DR. SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTTI
Coordenador da Comissão de Residências Médicas
Hospital Universitário da UFJF